

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estabelecido neste instrumento convocatório.

<u>Objeto:</u> Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

Data de abertura dos envelopes: 14 de abril de 2015, terça-feira

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

<u>Local:</u> Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado na Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, até o dia 13 de abril de 2015, segunda-feira, ou no "site" da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.sp.gov.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 008/2015 – Pregão Presencial n.º 007/2015.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- II Especificações dos Materiais;
- III Proposta de Preços;
- IV Declaração de Habilitação;
- V Procuração;
- VI Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.
 - 1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 Centro Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou 18) 3636-5074 e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.
- 1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no "site" da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.sp.gov.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.
 - 2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado no Núcleo de



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou (18) 3636-5074 – e-mail: <u>licitacao@camaraaracatuba.com.br</u>, cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedido de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.
- 2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;
 - 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

- I tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;
- 4.1.2. <u>quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:</u> declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);
- 4.1.3. <u>quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:</u> declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente Envelope n.º 1 – Proposta de Preços Câmara Municipal de Araçatuba Pregão Presencial n.º 007/2015

Denominação e C.N.P.J. da Proponente Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação Câmara Municipal de Araçatuba Pregão Presencial n.º 007/2015

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

- 6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;
- 6.3.2. valores unitário e total por item, apresentados em algarismos, e o valor total da proposta, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irreajustável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;
- 6.3.3. especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), contendo a marca, <u>que deverá ser</u> rigorosamente obedecida quando da entrega do(s) produto(s);
- 6.3.4. prazo de entrega do(s) produto(s), que não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente;
- 6.3.5. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.3.6. declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital;
- 6.3.7. declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.3.8. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.
- 6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.
- 6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão <u>apresentar dentro</u> do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- II decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);
- II prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social I.N.S.S., mediante a apresentação da C.N.D. Certidão Negativa de Débito ou C.P.D-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- IV prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da retirada/recebimento da nota de empenho.
 - 7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.
- 7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:
 - 7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
 - 7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
 - 7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o objeto licitatório, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 referente a ambos os estabelecimentos.
 - 7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - 7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
 - 7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.°, da Lei Federal n.° 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

- 8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
 - 8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.
 - 8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.
- 8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.
 - 8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.
- 8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.
 - 8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - I cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - II que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
 - III que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

- 8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.
- 8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
 - 8.10.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 8.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

- 8.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- 8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.
- 8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.21. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.22. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.
- 8.23. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

- 8.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.23.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.23.1, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.23.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.23.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.23.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.22 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão de Atestado de Recebimento pela Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba.
 - 8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Atestado de Recebimento acima mencionado, findo o qual serão inutilizados.
- 8.30. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.
 - 9.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contra-razões por intermédio do e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Compras e Patrimônio.
- 9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 9.7, a ela competirá a adjudicação.
- 10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. A Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.
 - 11.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
 - 11.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 01 (um) dia, contados da data de entrega dos produtos.
- 11.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições será realizada no período de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto à Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, pelos telefones: (18) 3636-5040, (18) 3636.5053 ou 3636-5074 ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.
- 11.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 11.3.1. rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;
 - 11.3.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 11.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 11.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 11.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12. DO PREGOEIRO

- 12.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.
- 12.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.
- 12.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

13. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 13.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 3 (três) dias, retirar a nota de empenho referente ao(s) item(ns) que lhe foi(foram) adjudicado(s).
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.
- 13.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 13.1, não retirar a nota de empenho, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.
 - 13.2.1. O licitante adjudicatário que não retirar a nota de empenho nos termos do item 13.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

13.3. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 14.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.
 - 14.2.1. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.
- 14.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.4. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.
- 14.6. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

- 15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.°, da Lei Federal n.° 8.666/1993 e no art. 7.° da Lei Federal n.° 10.520/2002, sujeitará o adjudicatário à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.° (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 15.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;
 - 15.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 15.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.5. A não substituição dos produtos não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 15.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.
- 15.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 15.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus o adjudicatário, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

15.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.594, de 4 de dezembro de 2013 (Orçamento Municipal – 2014 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 17.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

- 17.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.
- 17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.11. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 23 de março de 2015.

Aparecido Saraiva da Rocha Presidente da Câmara Municipal



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente, ou pelo email: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: www.camaraaracatuba.sp.gov.br para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação:					
C.N.P.J. n.°					
	Bairro:				
E-mail:			CEP:		
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:		
			raaracatuba.sp.gov.br, nesta data, Presencial n.º 007/2015.		
Local e Data:		de	de 2015.		
Nome:					



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Espécie	Descrição dos Materiais
100111	Qualitidade	Resmas	Descrição dos Materiais
1	700	(com	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo
1	700	500	(210x297)mm; alvura minima de 90%,
		folhas)	
2	100	Pacotes	Papel pérsico branco, 180g/m², A4, pacotes com 50 folhas
3	40	Unidades	Pasta suspensa marmorizada e plastificada, com visor transparente
4	80	Unidades	Pasta AZ lombo largo, ofício
5	10	Caixas	Envelope tamanho comercial, medindo 114mm x 162mm, sem impressão, cor branca, com 1.000 unidades por caixa
6	2.000	Unidades	Envelope saco, medindo 36cm x 26 cm, sem impressão cor branca
7	300	Caixas	Clipes em aço niquelado n.º 2/0 (00), 33mm com 100 unidades por caixa
8	1000	Unidades	DVD-4, 4.7GB, 120 minutos – Com envelopes brancos
9	300	Unidades	CD-R, 80 minutos, 700MB – com envelopes brancos
10	20	Pacotes	Etiqueta branca medindo 66,7mm x 25,4mm, com 3 colunas por folha, com 3.000 unidades por pacote
11	12	Pacotes	Etiqueta branca medindo 212,73mm x 138,11mm, com 2 etiquetas por folha, com 25 folhas por pacote
12	200	Unidades	Lápis preto n.º 02
13	30	Unidades	Caderno espiral no formato 1/4, com 96 folhas,
14	120	Unidades	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela
15	20	Unidades	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base Plastica; Medindo (13x3x5)cm; Na Cor Preta; Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 25 Folhas Papel 75g/m2;
16	500	Unidades	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo (195x100)mm; Em Polietileno (pe);
17	40	Unidades	Fita adesiva transparente para empacotamento, medindo 45mm x 45m; Polipropileno;
18	20	Unidades	Rolo de fita adesiva transparente medindo 12mm x 30m.
19	30	Unidades	Régua de uso escolar / escritório; tipo reta; em poliestireno; medindo 30 cm;



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

DADOS DO LICITANTE				
Denominação:				
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Telefone:		Fax:	
e-mail:			C.N.P.J. n.º	

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- Para o item não cotado, deverá constar a expressão "não cotado".

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Quant.	Espécie	Preço Unitári o (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura minima de 90%,		700	Resmas (com 500 folhas)		
2	Papel pérsico branco, 180g/m², A4, pacotes com 50 folhas		100	Pacotes		
3	Pasta suspensa marmorizada e plastificada, com visor transparente		40	Unidades		
4	Pasta AZ lombo largo, ofício		80	Unidades		
5	Envelope tamanho comercial, medindo 114mm x 162mm, sem impressão, cor branca, com 1.000 unidades por caixa		10	Caixas		



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

6	Envelope saco, medindo 36cm x 26 cm, sem impressão cor branca		2.000	Unidades		
7	Clipes em aço niquelado n.º 2/0 (00), 33mm com 100 unidades por caixa		300	Caixas		
8	DVD-4, 4.7GB, 120 minutos – Com envelopes brancos		1000	Unidades		
9	CD-R, 80 minutos, 700MB – com envelopes brancos		300	Unidades		
10	Etiqueta branca medindo 66,7mm x 25,4mm, com 3 colunas por folha, com 3.000 unidades por pacote		20	Pacotes		
11	Etiqueta branca medindo 212,73mm x 138,11mm, com 2 etiquetas por folha, com 25 folhas por pacote		12	Pacotes		
12	Lápis preto n.º 02		200	Unidades		
13	Caderno espiral no formato 1/4, com 96 folhas,		30	Unidades		
14	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela		120	Unidades		
15	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base Plastica; Medindo (13x3x5)cm; Na Cor Preta; Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 25 Folhas Papel 75g/m2;		20	Unidades		
16	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo (195x100)mm; Em Polietileno (pe);		500	Unidades		
17	Fita adesiva transparente para empacotamento, medindo 45mm x 45m; Polipropileno;		40	Unidades		
18	Rolo de fita adesiva transparente medindo 12mm x 30m.		20	Unidades		
19	Régua de uso escolar / escritório; tipo reta; em poliestireno; medindo 30 cm;		30	Unidades		
	VALOR TOTAL DA		ESENTAL	OA (em R\$)		_
VAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):					

- Prazo de Entrega do(s) Produto(s) (não superior a 10 dias úteis):	
2	
- Prazo de Validade da Proposta de Precos (mínimo de 60 dias):	



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco:			
- Agência n.º			
- Conta Corrente n.º			
	. de	de 2015	
(nome complete de rei	nresentante da empresa e n	o do Códulo do Idontidado	. `
(nome completo do rei	nresentante da empresa e n	^o da Cedula de Idenfidade	١)



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,	(nome completo), portador(a)
da Cédula de Identidade R.G. n.º	
empresa	(denominação da pessoa jurídica)
inscrita no C.N.P.J. sob o n.º	, DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e o instrumento convocatório do Processo Licitatór 007/2015, realizado pela Câmara Municipal de Ara de sua participação neste certame.	io n.º 008/2015 – Pregão Presencial n.º
, de	de 2015.
(nome completo do representante	e da empresa e assinatura)



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO V

PROCURAÇÃO

	Por este instrumento, a	empresa	(denominação
da pessoa jurídica), se	diada em		, inscrita no C.N.P.J. sob o
	, outorga poderes		
portador(a) da Cédula	de Identidade R.G. n.°		, inscrito(a) no C.P.F.
			tatório n.º 008/2015 - Pregão
praticar todos os atos	relativos ao certame, n	otadamente form	raçatuba, podendo o mandatário ular lances verbais, assinar os recursos ou renunciar ao direito
		de	de 2015.
(assir	natura, nome e n.º de insc	ericão no C P F d	o mandante)*

^{*}A firma do mandante deve ser reconhecida.



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, da Cédula de Identidade R.G. n.º	(nome completo), portador(a)
	a pessoa jurídica), interessada em participar do
Processo Licitatório n.º 008/2015 - Pregão Pr	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as p	
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, qu perante o Ministério do Trabalho, no que se	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
XXXIII, da Constituição Federal.	
	de de 2015.
(nome completo do representa	ante da empresa e assinatura)



Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 008/2015 Pregão Presencial n.º 007/2015

EDITAL

ANEXO VII

$\frac{\text{MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO}}{\text{PORTE}}$

previstas neste a	DECLARO, sob a ato convocatório, qu	e a empresa	-		-		
(denominação d	da pessoa jurídic	ca), inscrita	no	C.N.P.J.	sob	O 1	n.º
	, é						
de pequeno porte).	, nos termos do enqua						
portanto, a exerce	zembro de 2006, cujos r o direito de preferêr io n.º 008/2015 — Preg atuba.	ncia de contrata	ação co	mo critério	de dese	empate	no
		, de		de 2015			
		a do representan	ite legal))			
	Nome:						
	R.G. n.°:						